



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Lei nº. 606/2009

De 29 de dezembro de 2009.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 606/2009

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 29/12/09

Responsável: Falxono

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE UM ZELADOR, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária emergencial, por excepcional interesse público nos termos do Art. 30 da Lei Municipal nº. 596/2009, o seguinte profissional:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº CARGOS	PADRÃO
Zelador	40 h semanais	01	01

Parágrafo único. Excepcionalmente a contratação autorizada no caput deste artigo, poderá ser efetivada com regime de trabalho menor que o previsto, caso em que a remuneração também será diminuída proporcionalmente.

Art. 2º. Considera-se situação emergencial para fins desta Lei o disposto no art. 30 da Lei Municipal nº 596/2009 em conformidade com o art. 37, IX da Constituição Federal e art. 237 da Lei Complementar nº. 01/2002, de 15 de agosto de 2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado entre outros que a Lei definir os seguintes direitos ao contratado:

- I – Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II – Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei.

Art. 4º. A contratação autorizada por esta Lei, será pelo prazo máximo de 60 dias, prorrogável por igual período, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Art. 5º. Os requisitos exigidos para a contratação do profissional do art. 1º, bem como suas atribuições são as constantes do Plano de Carreira e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como do Anexo I, e contrato administrativo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Art. 6º. O cargo de Zelador é de provimento efetivo, cujas atribuições, vencimentos e demais direitos e deveres constam da Lei Municipal nº. 596 e seus anexos, que será exercido temporariamente pelo servidor a ser contratado.

Art. 7º. O Poder Legislativo poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com o referido profissional, independente de qualquer aviso ou notificação, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo as verbas rescisórias.

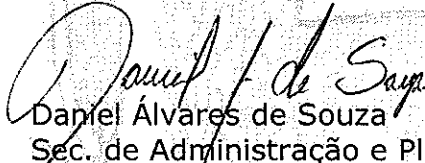
Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações específicas, constantes na Lei Orçamentária.

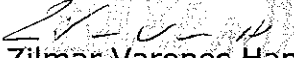
Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2009.

Registre-se.
Publique-se.


Daniel Álvares de Souza
Sec. de Administração e Planejamento


Zilmar Varones Han
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



ANEXO I

CATEGORIA – CARGO: ZELADOR – PADRÃO 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Exercer a vigilância e zelar pelo prédio da Câmara de Vereadores, suas dependências e patrimônio.

b) Descrição Analítica:

Exercer serviços de vigilância e zeladoria do prédio da Câmara Municipal; realizar ronda de inspeção, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações no prédio da Câmara, praça, jardim, veículo, patrimônio (móveis e utensílios) materiais sob a sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos sob a sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais – horário normal.
- b) Outros: Sujeito à trabalhos noturnos em períodos alternados; frequência a cursos e treinamentos.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto
- b) Idade: Mínima de 18 anos.